

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE CACHOEIRINHA/PE**

APELO Nº 005 /2021

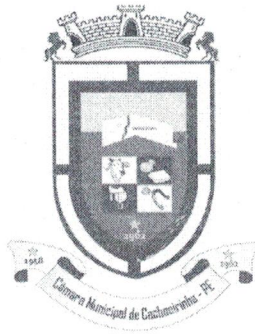
APROVADO em Única Sessão
C. M. de Cachoeirinha, 10 / 08 / 2021

Através do presente, requero à Mesa Diretora após o cumprimento das formalidades regimentais e, também, previstas em nossa legislação pátria, em especial aos comandos trazidos no art. 171 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja oficiado **aos GERENTES DOS BANCOS DO BRASIL E BRADESCO** este pedido de apelo, tendo tal ato o objetivo de que as referidas instituições financeiras cumpram com a sua responsabilidade no tocante ao atendimento em relação aos correntistas quanto ao tempo de espera bem como disponibilização de dinheiro em caixas eletrônicos, sendo advertido aos responsáveis pelas alud. instituições financeiras que há legislação municipal aprovada nessa Casa Legislativa, a Lei de nº 1.035/2006 com as modificações trazidas pela Lei nº 1.252/2017, que impõem limites quanto ao tempo de espera bem como disponibilização de dinheiro em caixas eletrônicos.

JUSTIFICATIVA

01. Faz parte da estrutura de toda e qualquer cidade a existência de instituições financeiras, que são uma das ferramentas onde a riqueza produzida pelo trabalho da população seja escoada ou investida.

02. Desta feita temos que a cidade de Cachoeirinha possui duas agências bancárias, a saber: Bancos do Brasil e Bradesco.



03. Nesse trilhar, é público e notório que há uma reclamação recorrente dos correntistas das indicadas instituições financeiras quanto ao tempo de espera para atendimento bem como disponibilização de dinheiro em caixas eletrônicos, principalmente nos fins de semana e feriados.

04. Não se pode olvidar da importância de agências bancárias em toda e qualquer cidade. Entretanto, frise-se que as instituições financeiras somente existem em razão dos seus correntistas, que confiam a guarda de parte de seu patrimônio as aludidas instituições, que atente-se, GANHAM e MUITO não apenas com as taxas de manutenção de contas correntes e outras taxas.

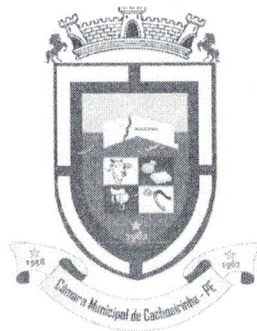
05. Destarte, temos que há legislação municipal em vigor que impõe as instituições financeiras sediadas no município de Cachoeirinha/PE a disciplina acerca do tempo de espera para atendimento bem como a alocação de recursos a estarem disponíveis para saque pelos correntistas via caixas eletrônicos.

06. Sendo assim, como a reclamação dos correntistas das indicadas instituições financeiras é recorrente quanto aos pontos indicados neste apelo, faz-se o presente pleito no sentido de que os responsáveis por gerir os BANCOS DO BRASIL E BRADESCO CUMPRAM o que determinado na Lei de nº 1.035/2006 com as modificações trazidas pela Lei nº 1.252/2017.

07. Atente-se que o nosso apelo quanto ao atendimento do que determinado em Lei municipal tem o condão de que haja o encontro de vontades, a saber:

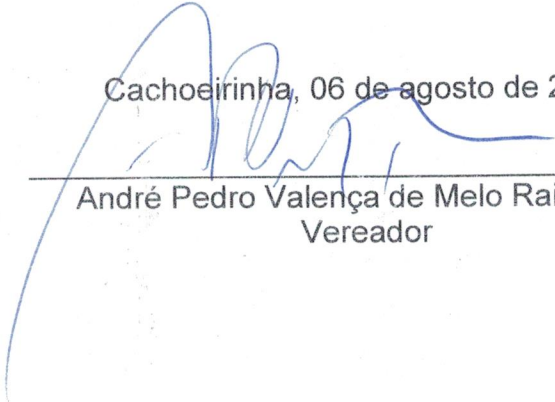
A - A satisfação do correntista quanto ao tempo de espera para atendimento associado a possibilidade de sempre que possível, haja dinheiro nos caixas eletrônicos;

B - Que as referidas instituições financeiras indicadas neste apelo possam até aumentar a sua base de correntistas, eis que quanto maior a satisfação do consumidor, maior é a possibilidade de quem oferece o serviço poder aumentar a sua base de consumidores e obviamente sua receita.



Sendo assim, requeremos dos nobres edis a aprovação do presente pedido de apelo no sentido de que seja oficiado **aos GERENTES DOS BANCOS DO BRASIL E BRADESCO** para que cumpram com a sua responsabilidade no tocante ao atendimento em relação aos correntistas quanto ao tempo de espera bem como disponibilização de dinheiro em caixas eletrônicos, sendo advertido aos responsáveis pelas aludidas instituições financeiras que há legislação municipal aprovada nessa Casa Legislativa, a Lei de nº 1.035/2006 com as modificações trazidas pela Lei nº 1.252/2017, que impõem limites quanto ao tempo de espera bem como disponibilização de dinheiro em caixas eletrônicos.

Cachoeirinha, 06 de agosto de 2021.



André Pedro Valença de Melo Raimundo
Vereador